



**LEI COMPLEMENTAR Nº 368, DE 14 DE MARÇO DE 2.003**

Altera a Lei Complementar 222/96, que regula o parcelamento do solo, para explicitar condições para aprovação de loteamentos fechados.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** – O art. 18 da Lei Complementar nº 222, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 18 (...)*

*"I (...)*

*"II – para o caso de loteamentos existentes:*

*"a) entidade regularmente constituída para representar os proprietários de lotes, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título apresentará requerimento instruído com os seguintes documentos:*

*"1. comprovante do ato constitutivo da entidade requerente;*

*"2. cópia de título de propriedade dos imóveis;*

*"3. cópia de notificação-recibo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial-IPTU dos imóveis;*

*"4. planta aprovada do loteamento; e*

*"5. documento que comprove a ausência de todos os moradores do local;*

*"b) manifestação da Prefeitura acerca da viabilidade de autorização, após análise de seus órgãos técnicos e jurídico competentes;*

*"c) aprovação prévia de lei específica, cujo projeto será instruído com a documentação referida nas alíneas 'a' e 'b';*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

"III – a aprovação final será dada através da Secretaria Municipal de Obras, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da solicitação no caso do inciso I ou da data de início de vigência da lei específica no caso do inciso II, ouvidas a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos. (NR)".

Art. 2º. – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e três.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1